

Tribunal de Contas do Estado

Pernambuco

Ano XCVIII • № 63-A **Diário Eletrônico** Recife, quarta-feira, 31 de março de 2021

Disponibilização: 31/03/2021 Publicação: 31/03/2021

EDIÇÃO EXTRA

Resolução

RESOLUÇÃO TC Nº 127, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Resolução TC nº 123, de 1º de março de 2021, que dispõe sobre a suspensão de prazos de processos físicos e das notificações realizadas em forma física no âmbito do TCE-PE.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em sessão extraordinária do Pleno realizada em 31 de março de 2021, e no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente no disposto no inciso XVIII do artigo 102 de sua Lei Orgânica, Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que persiste o substancial agravamento da pandemia no Estado e, por conseguinte, o potencial risco de colapso da rede estadual de saúde no atendimento aos pacientes da Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1° O artigo 1° da Resolução TC n° 123, de 1° de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º No período de 02 de março a 30 de abril de 2021, ficam suspensos: (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 31 de março de 2021.

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR Presidente

Portaria Normativa

PORTARIA NORMATIVA TC Nº 138, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria Normativa TC nº 136, de 1º de março de 2021 e da Portaria Normativa TC nº 137, de 10 de março de 2021, que tratam de procedimentos e regras de caráter temporário para mitigação dos riscos de contágio e propagação do novo Coronavírus (CO-VID-19) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de resguardar a saúde de todos os membros, procuradores, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na atual conjuntura epidemiológica de elevação da taxa de ocupação de UTI nas redes pública e particular em todo o Estado, sendo necessária a adoção de medidas restritivas temporárias a fim de prevenir disseminação do contágio pela Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabeleceu novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, bem como a divulgação do Plano de Convivência para enfrentamento do coronavírus;

RESOLVE expedir a seguinte Portaria Normativa:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 30 de abril de 2021 as medidas temporárias previstas pela Portaria Normativa TC nº 136, de 1º de março de 2021, e pela Portaria Normativa TC nº 137, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 31 de março de 2021.

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR Presidente

OUVIDORIA 0800 081 1027 www.tce.pe.gov.br/ouvidoria ouvidoria@tce.pe.gov.br

Pauta

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO DIA 08/04/2021 HORÁRIO: 10h

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO

2056495-8 Prefeitura Municipal de Brejinho

Tânia Maria dos Santos

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO

18100210-3 Prefeitura Municipal Do Brejo Da Madre De Deus

Brasil Comercio

Maria Thalyta Lopes De Lima Nascimento Brivaldo Marinho De Oliveira Cirurgica Boa Vista Comercio

Daniely De Souza Santos

Antonio Carlos De Carvalho Deluse Cassandra Silveira Cirino De Assuncao Everton Da Silva Jo

Fabio José Da Silva

Hilário Paulo Da Silva Izabel Cristina De Souza Diniz Jessica Donara Da Silva Oliveira

Jm Progresso

Altino Jose Guimaraes Junior

José Edson De Sousa Jose Mauro Costa De Souza

Maria Da Paz Do Nascimento Silva Monteiro E Monteiro Advogados Associados

Bruno Romero Pedrosa Monteiro Overhall Solucoes Eireli - Me Jose Orlando Lemos Junior

Severino Batista De Aguiar Filho Tobias Ramos Barbosa (Adv. Felipe Augusto De Vasconcelos Caraciolo - OAB: 29702PE)

(Adv. Daniella Neves Nery Da Fonseca - OAB: 34502PE)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO

18100321-1 Prefeitura Municipal De Vitória De Santo Antão Jose Aglailson Queralvares Junior

Antonio Paulo Teixeira Neves

Andre Pitt Araujo Sales Sociedade Individual De Advocacia

Andre Pitt Araujo Sales

Bruno De Farias Teixeira

Adriana Siqueira Queralvares Coelho Ass De Prot Maternidade E A Infancia Da Vitoria St Antao

Maria Do Socorro Alvares Mariz

Eduardo Teixeira Sociedade Individual De Advocacia

Eduardo Henrique Teixeira Neves Centro Hospitalar Santa Maria Roberto Sotero De Melo Jose Aldo De Santana

Joracema Maria De Moura Neves Josenalva Santos Freire Da Silva Lorena

Lívio Oliveira De Amorim

Miriam Josefa Da Conceição Barros Teresa Cristina Priori Campello Mussalém André Luis Tenório Da Cruz

Andrea Maelly Belo Da Silva Melo Andrezza Alessandra De Souza Marinho Gadelha

Bruno Simoes De M Soares Carla Patricia De Sa Cavalcanti Queralvares

Celia Maria Da Cruz Christiana De Almeida Caldas Boa Hora Santos

Daniela De Andrade Melo Eduardo Da Silva Oliveira

Edvane Campos De Melo Franco Queralvares

Fabiana Da Silveira Xavier Fabio José Da Silva Georgia Carla Oliveira Silva De Sena

Marcelo Batista Veras Filho

Maria Flavia Pessoa Guerra Teixeira

Geovani Andrade Da Rocha Pereira Junior Jaime De Lima Gomes Sobrinho Jarbas Dourado Castro

Josefa José Dos Passos Karla Rodrigues Salles Grinspun Lab Laboratorio De Analises Biomedicas Jonas Francisco Do Nascimento Magda Maria De Hollanda Cavalcanti

MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Concurso 2019

MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

GESTÃO 2017

Maria Jose Da Conceicao Silva Orion - Laboratorio De Analises Clinicas Salome Gomes Da Silva Paulo Roberto Targino Roberto Lirio De Castro Fernandes Rogerio Sampaio Canejo Filho

Rosita Raissa Maranhao Zeltser Azevedo Samuel Vieira Carvalho

Sergio Bezerra Da Silva Santos Severino De Barros Moura

Somev

Sylvio Valerio Goes Da Cruz Gouveia Sonia Maria Gomes Da Costa Zandramar Maria Gomes Ruiz

(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE) (Adv. Rafael Gomes Pimentel - OAB: 30989PE) (Adv. Bruno De Farias Teixeira - OAB: 23258PE) (Adv. Amaro Alves De Souza Netto - OAB: 26082-DPE) (Adv. Marcio Jose Alves De Souza - OAB: 05786PE) (Adv. Jorge Luiz Da Silva Rocha Junior - OAB: 24018PE) (Adv. Thiago Henrique Simoes Santos - OAB: 33681PE) (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE) (Adv. Luiz Andre Paulino Da Silva - OAB: 30401PE)

(Adv. Arthur Rodrigues Da Costa Neves - OAB: 30229PE)

18100216-4 Prefeitura Municipal De Chã Grande

Diogo Alexandre Gomes Neto Mannix De Azevedo Ferreira Daniel De Freitas Barbosa João Paulo Barbosa Deniz

17100014-6 Prefeitura Municipal De Ingazeira

Luciano Torres Martins Jarbas Pereira Torres Lino Olegario De Morais Maria Iara Pires De Lima Torres 2017

MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

GESTÃO

2016

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS GOVERNO 2016

GESTÃO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

2054493-5 Secretaria de Saúde de Pernambuco ADMISSÃO DE PESSOAL Ricarda Samara Silva Bezerra Contratação Temporária

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO

Fabio Eduardo Tavares Sobral

17100190-4 Fundação De Aposentadorias E Pensões Dos Servidores Do Estado De Pernambuco Tatiana De Lima Nóbrega

> Robson De Carvalho Da Silva Abraham Benzaguen Sicsú Moacir Carneiro Leão Filho Pedro Henrique De Barros Falção Pedro Paulo Carvalho Neto Schebna Machado De Albuquerque Romero Wanderley Guimarães Ana Zuleika Dos Guimarães Camurca Araken Ypiranga De Souza Dantas Júnior

Armando Barrozo Lopes Debora Maciel Mayrinck Mello Edson Diniz Pontes Hélvio Rodrigues De Lima João Paulo Gomes Pereira Jorgina Alves Da Rocha

José Alencar Tavares De Albuquerque Filho

José Ivo Silva

Marcos Silva Torres Galindo Marilia Portela Wanderley De Medeiros Marilia Raquel Simoes Lins

Maurício Roberto De Souza Benedito Paulo Galdino Da Silva Raphael Firmino Tavares Ronaldo Acioly De Melo Filho Severino Dias Da Costa Filho

Tatiana De Lima Nóbrega

Fundo Financeiro De Aposentadorias E Pensões Dos Servidores Do Estado De Pernambuco

Fabio Eduardo Tavares Sobral Robson De Carvalho Da Silva Alfredo Pessoa De Vasconcelos Filho Debora Maciel Mayrinck Mello Maurício Roberto De Souza Benedito Raphael Firmino Tavares Severino Dias Da Costa Filho

CONTINUA NA PÁGINA 3

CONTINUAÇÃO DA PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO DIA 08/04/2021

20100124-0 Câmara Municipal De São José Do Belmonte Glauber Robson Pires De Carvalho Lima Lindemberg De Carvalho Barbosa

(Adv. Leonardo Assis Pereira Da Silva - OAB: 48125PE)

PRESTAÇÃO DE CONTAS **GESTÃO**

GESTÃO

2018

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO W. HARTEN JÚNIOR

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

19100010-3 Agência Municipal De Desenvolvimento De Goiana Ana Paula Lourenço De Oliveira Kleber Cesar Nascimento Da Silva

> Julierme Barbosa Xavier (Procurador Habilitado: Julierme Barbosa Xavier)

20100409-4 Câmara Municipal De São João

Mairkon Flannckyn Correia Click Informatica Servicos & Consultoria Franklin Jorge De Andrade Ingred Tattyana De Lima

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

GOVERNO

2018

2016

GESTÃO 2019

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODAL IDADE/TIPO/EXERCÍCIO

17100214-3 Prefeitura Municipal De Vitória De Santo Antão Elias Alves De Lira Ladjane Roberto Da Silva Maria José De Lira Pereira Veraluce Rodrigues De Lira Maranhão Manoel Aldo Da Silva João Gualberto Combé Gomes

(Adv. Flávio Augusto Lima Da Costa - OAB: 29297PE) (Adv. Jose Leandro De Lima Filho - OAB: 29172PE)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

19100300-1 Prefeitura Municipal De Tuparetama Diógenes José Da Silva Domingos Savio Da Costa Torres José Josivaldo Rufino Da Silva

(Adv. Jean Gimenez Rodrigues - OAB: 40481PE)

19100307-4 Prefeitura Municipal De Cumaru PRESTAÇÃO DE CONTAS GOVERNO Mariana Mendes De Medeiros

Jadiel Lopes De Albuquerque Karla Thaísa Peixoto Agostinho (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE)

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO

MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO

2150821-5 Fundação de Hematologia e Hemoterapia de **RECURSO** Pernambuco Embargos de Declaração Gessyanne Vale Paulino 2020

AUDITORIA ESPECIAL 20100085-4 Prefeitura Municipal De Santa Cruz Do Capibaribe

> Girlene Munique Sousa Da Costa Ivanilson Feitosa Do Nascimento Kottak Construcoes Ltda Fabio Magid Bazhuni Maia Pollyane Costa Siqueira (Adv. Vitor Gomes Dantas Gurgel - OAB: 51438PE) (Adv. Vitor Gomes Dantas Gurgel - OAB: 51438PE) (Adv. Vitor Gomes Dantas Gurgel - OAB: 51438PE)

Douglas Henrique Vieira Beserra

(Adv. Vitor Gomes Dantas Gurgel - OAB: 51438PE) (Adv. Marcelo Baddini - OAB: 208795SP) 18100849-0 Prefeitura Municipal De Itambé

Nerivaldo De Souza Melo (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende -

Maria Das Graças Gallindo Carrazzoni Jose Ernesto Fernandes Lima

PRESTAÇÃO DE CONTAS GOVERNO 2017

CONFORMIDADE

2020

19100033-4ED001 Prefeitura Municipal De Rio Formoso

Isabel Cristina Araújo Hacker (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

19100146-6ED001 Prefeitura Municipal Da Gameleira Veronica Maria De Oliveira Souza

(Adv. Jamerson Luiggi Vila Nova Mendes - OAB: 37796PE)

(Adv. Elinaldo Gomes De Jesus Junior - OAB: 49149PE)

Sergio Hacker Corte Real

(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE

20100879-8 Prefeitura Municipal De Tamandaré

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

RECURSO

RECURSO

2018

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DESCUMPRIMENTO DE NORMATIVO

AUTO DE INFRAÇÃO

MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

AUDITORIA ESPECIAL

Auto de Infração

2056623-2 Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga AUTO DE INFRAÇÃO Maria das Graças Arruda Silva Auto de Infração (Adv. Luiz Cavalcanti de Petribu Neto - OAB: 2020 22943PE)

AUTO DE INFRAÇÃO 2056625-6 Instituto de Previdência Social do Município de Auto de Infração Jorge Rabelo Tavares Filho 2020

(Adv. Enio Silva Nascimento - OAB: 1944- APE)

2056703-0 Superintendência de Trânsito e Transportes de Celio Marcio Antunes Lima (Adv. Gabriela Rodrigues Terto - OAB: 48379PE)

2056895-2 Fundo Previdenciário do Município de Brejinho Tania Maria dos Santos

(Adv. Emerson Dario Correia Lima - OAB: 52343PE) 2020 2056912-9 Fundo Previdenciário do Município de Betânia AUTO DE INFRAÇÃO

(Adv. Filipe Fernandes Campos - OAB: 31509PE)

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO

21100113-2 Departamento De Estradas De Rodagem Do Estado MEDIDA CAUTELAR De Pernambuco MEDIDA CAUTELAR

Marcos Jose Carneiro 20100503-7 Prefeitura Municipal De Goiana

Welliton Jorge Leandro 20100521-9 Prefeitura Municipal De Goiana

Eduardo Honório Carneiro CONFORMIDADE 2020

AUDITORIA ESPECIAL CONFORMIDADE Eduardo Honório Carneiro

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS 19100370-0 Prefeitura Municipal De São José Do Belmonte GOVERNO Francisco Romonilson Mariano De Moura Glauber Robson Pires De Carvalho Lima 2018 Romulo Cesar Pereira De Carvalho Diniz

20100210-3 Prefeitura Municipal De Quixaba PRESTAÇÃO DE CONTAS Sebastião Cabral Nunes Antonio Eustorgio Patriota 2019 Cvnthia Dallanna Alves Da Fonseca

PRESTAÇÃO DE CONTAS 20100171-8 Prefeitura Municipal De João Alfredo Maria Sebastiana Da Conceição GOVERNO

Karla Thaísa Peixoto Agostinho 2019 Severino Lúcio Barbosa (Adv. Felipe Augusto De Vasconcelos Caraciolo - OAB: 29702PE)

17100095-0ED001 Prefeitura Municipal De Parnamirim RECURSO

Ferdinando Lima De Carvalho EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (Adv. Valerio Atico Leite - OAB: 26504-DPE) 2016 (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende -

(Adv. Lorena Thais De Lima - OAB: 44430PE)

Recife, 31 de março de 2021. DIRETORIA DE PLENÁRIO

Diário © Oficial

Tribunal de Contas do Estado

Pernambuco

Ano XCVIII • № 63 Diário Eletrônico

Recife, quarta-feira, 31 de março de 2021

Disponibilização: 30/03/2021

Publicação: 31/03/2021

TCE julga regular com ressalvas compra de aparelhos de raio-x no Recife

Primeira Câmara do Tribunal Contas levou a julgamento, na última terça-feira (30), uma auditoria especial realizada na Secretaria de Saúde do Recife em 2020 para avaliar, de acordo com a legislação aplicável, a regularidade da aquisição de nove aparelhos de raio-X móveis digitais, no valor total de R\$ 2.784.000,00.

A auditoria especial teve como base um acompanhamento dos gastos da prefeitura do Recife com a Covid-19, iniciado pelo TCE em março do ano passado, assim que foram anunciadas as primeiras ações e contratações emergenciais para o combate à doença. A relatoria é do conselheiro Carlos

Neves, relator das contas de gestão da Secretaria de Saúde.

A aquisição dos equipamentos de raio-x foi feita por meio de duas dispensas de licitação, sendo a primeira (31/2020) para contratação da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA que forneceu três aparelhos, totalizando R\$ 954.000,00, e a outra (nº 41/2020) que resultou na contratação da LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA para o fornecimento de seis equipamentos, ao preço de R\$ 1.830.000,00.

A equipe técnica do TCE apontou algumas falhas no procedimento de dispensa de licitação, como ausência de justificativa da quantidade e modelo dos equipamentos adquiridos e deficiência na pesquisa de preços para aquisição de aparelhos raio-X.

Em sua defesa, a Secretaria de Saúde argumentou que aquisições foram feitas com base na Lei nº 13.979/2020, que conferiu mais celeridade às contratações relacionadas ao enfrentamento coronavírus, uma vez que havia urgência na implementação das ações de enfrentamento à pandemia. E alegou dificuldade de obter ampla pesquisa de preços por falta de disponibilidade de aparelhos no mercado.

Em seu voto, o relator entendeu que os argumentos apontados pela defesa se afiguram consistentes tecnicamente, como também justificam o quantitativo

auditoria, não chegam a comprometer a lisura do processo de aquisição, uma vez que as dispensas foram amparadas numa lei que prevê a flexibilização das regras de licitação. "Entendemos que a compra dos equipamentos exigia urgência, dada a situação de pandemia. E naquele momento, a aquisição realizada pela SESAU, com amparo apenas em preços ofertados pelos fornecedores, é permitida pelo art. 4°-E, IV, §1°, "e" da Lei nº 13.979/2020", disse o relator.

Desta forma, o relator decidiu pelo julgamento regular com ressalvas do objeto da auditoria, que teve como interessados os gestores Felipe Soares Bittencourt, Jailson

de Barros Correia, Maria da Conceição Filgueira Campos e Mariah Simões da Mota Loureiro Amorim Bravo.

O relator fez ainda algumas determinações aos atuais gestores da Secretaria de Saúde do Recife, ou quem vier a sucedê-los, para que atendam às seguintes medidas:

- em futuras contratações relacionadas ao enfrentamento da crise do novo coronavírus, incluam no termo de referência simplificado ou no projeto básico simplificado, documentos que fundamentem a estimativa de preços;
- contemplem, nas respectivas motivações dos atos, justificativas para especificidades do objeto e para os quantitativos dos bens ou serviços a serem contra-

tados com as respectivas memórias de cálculo.

"A auditoria fez muito bem o papel que lhe é próprio, constitucionalmente garantido, que é de levantar as dúvidas e apontar as irregularidades. E a nós aqui, cabe fazer o juízo de ponderação, diante das defesas apresentadas, dos elementos trazidos, e em cada caso será feito isso com tranquilidade, com enfrentamento justo dos casos concretos", afirmou o relator Carlos Neves ao proferir o voto.

O voto foi aprovado por unanimidade pelos demais presentes à sessão, os conselheiros Ranilson Ramos e Valdecir Pascoal. O Ministério Público de Contas foi representado pela procuradora-geral adjunta, Eliana Lapenda.



Portaria

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ADJUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 024/2020, de 8 de janeiro de 2020, republicada no DOE de 17 de janeiro de 2020, resolve:

Portaria nº 088/2021 – designar o Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria de Contas Públicas ERIC FERRER BELHOT, matrícula 1463, para responder pelo Cargo em Comissão de Inspetor Regional de Palmares, símbolo TC-CCS-4, durante o impedimento do titular JOSÉ MURILO CAVALCANTI SANTIAGO JÚNIOR, a partir de 5 de abril de 2021.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 29 de março de 2021.

GERMANO JOSÉ DE ABREU DUARTE Chefe de Gabinete da Presidência Adjunto

Despachos

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Despacho nº 012/2021 – indeferir a petição de Recurso Ordinário apresentada por DIOGO DE ARAÚJO BELO, OAB/PE 38.007, de interesse de AC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, protocolada eletronicamente no PETCE nº 8789/2021 e PETCEWEB-009036, interposta em face do Acórdão TC nº 1191/2020, prolatado nos autos do Processo TC nº 20100768-0, integrado ao Acórdão TC nº 14/2021, por não atender aos requisitos legais para a oposição do Recurso Ordinário, conforme dispõe o § 4º, do art. 77, e § 2º, do art. 81, ambos da LOTCE; o §§ 3º e 4º, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0006/2011; e em descumprimento à Resolução TC nº 22/2015, artigo 4º e 50.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 29 de março de 2021.

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

Presidente

O Exmo.Sr. Presidente do TCE/PE, no uso de suas atribuições proferiu o seguinte despacho: Petce 8673- Carolina Lins Falcone de Melo Guerra, autorizo. Recife, 30 de março de 2021.

O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 018/20, proferiu os seguintes despachos: Petce 8864 - Sérgio Mathias Correia Goiana, autorizo; Petce 8912 - Alda Magalhães de Carvalho, autorizo. Recife, 30 de março de 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Dirceu Rodolfo de Melo Júnior; Vice-Presidente: Ranilson Brandão Ramos; Corregedora: Maria Teresa Caminha Duere; Ouvidor: Carlos Porto de Barros; Diretor da Escola de Contas: Valdecir Fernandes Pascoal; Presidente da Primeira Câmara: Carlos da Costa Pinto Neves Filho; Presidente da Segunda Câmara: Marcos Coelho Loreto; Conselheiros: Carlos Porto de Barros, Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Ranilson Brandão Ramos e Valdecir Fernandes Pascoal; Procuradora Geral: Germana Galvão Cavalcanti Laureano; Auditor Geral: Adriano Cisneiros da Silva;



Diretor Geral: Ulysses José Beltrão Magalhães; Diretor Geral Adjunto: Antonio Cabrasl de Carvalho Junior; Diretor de Comunicação: Karla Almeida; Gerente de Jornalismo: Lídia Lopes; Gerência de Criação e Marketing: João Marcelo Sombra Lopes; Jornalista: David Santana DRT-PE 5378, Maria Regina Jardim; Fotografia: Marília Auto e Vicente Luiz; Estagiária: Camila Dias Emerenciano; Diagramação e Editoração Eletrônica: Juliana Brayner. Endereço: Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - Fones PABX: 3181-7600. Imprensa: 3181-7671 - e-mail: imprensa@tce. pe.gov.br. Ouvidoria: 0800.081.1027.

Nosso endereço na Internet http://www.tce.pe.gov.br

Notificação

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 20100247-4 (Prestação de Contas Universidade de Pernambuco, Escola Politécnica de Pernambuco, Escola Superior de Educação Física, Faculdade de Administração e Direito de Pernambuco, Faculdade de Ciências Médicas, Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças, Faculdade de Formação de Professores de Garanhuns, Faculdade de Formação dos Professores de Nazaré da Mata, Faculdade de Odontologia de Pernambuco, Instituto de Ciências Biológicas, Upe Campus Petrolina, exercício de 2019 - Conselheiro(a) Relator(a) VALDECIR PASCOAL):

Pedro Henrique de Barros Falcão(***.333.364-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

30 de Março de 2021

VALDECIR PASCOAL Conselheiro(a) Relator(a)

Decisões Monocráticas

MEDIDA CAUTELAR - DECISÃO MONOCRÁTICA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número: 21100151-0

Órgão: Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco

Tipo: Medida Cautelar

Exercício: 2020

Relator(a); Cons. Ranilson Ramos

Interessados: André Longo Araújo de Melo (Secretário Estadual de Saúde) Erica Clarissa Borba Cordeiro de Moura (Deputada Estadual – Representante)

Advogados: (Sem advogado)

EMENTA

MEDIDA CAUTELAR. INDEFERIMENTO. LICITAÇÃO. SERVIÇO ESSENCIAL. PERICULUM IN MORA REVERSO.

- É possível o indeferimento da medida cautelar havendo a presença de periculum in mora reverso, ante o risco de descontinuidade de política pública essencial.
- 2. Aprofundamento das questões meritórias já integrantes de auditoria deste Tribunal de Contas.

Trata-se de Representação promovida pela Exma. Sra. Deputada Estadual, Erica Clarissa Borba Cordeiro de Moura, em face a possíveis irregularidades ocorridas no Processo Licitatório nº 0289/2021, Pregão Eletrônico nº 0051/2021, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e montagem de hospital de campanha, com fornecimento de infraestrutura necessária, incluindo locação e fornecimento de bens, montagem e desmontagem, para tratamento de pacientes acometidos pelo covid-19, a ser implantado no bairro dos Coelhos, Recife/PE."

Em apertada síntese, a Representante aduz que:

- 1 no local onde funcionou até agosto/2020 o Hospital de Campanha da Prefeitura do Recife, ao custo de R\$ 7,5 milhões de reais, o Estado pretende instalar Hospital com o mesmo número de leitos, ao custo de R\$ 13.354.248,72;
- 2 inexiste fundamento para a contratação, tanto que a desativação do hospital da Prefeitura foi fundamentado na ausência de sua necessidade, além de que o Secretário de Saúde de Pernambuco afirmou em entrevista, datada de 29.01.2021, que o Estado segue em estabilidade e o Boletim Covid-19, de 14.02.2021, não retrata a necessidade de novos leitos hospitalares e, ainda, ressalta o início da vacinação em Pernambuco e as medidas restritivas adotadas para evitar aglomerações; 3 Em 2020, na qualidade de Deputada, esteve no Hospital de Campanha da Prefeitura, tendo constatado uma grande quantidade de leitos vazios, justificados pela ausência de profissionais de saúde para atender aos pacientes com Covid-19:
- 4 Por fim, requer que o certame seja auditado, especialmente quanto ao seu valor e a necessidade de instalação do novo Hospital de Campanha do Estado.

Em resposta a Ofício desta Relatoria, a Secretaria Estadual de Saúde informou, em síntese, que:

- 1 no atual cenário mundial são observados indícios da denominada "segunda onda" pela covid-19 em diversos países da Europa, Ásia e América, observando-se nos últimos dias aumento de casos diários também no Brasil:
- 2 as taxas de ocupação hospitalar dos leitos de enfermaria e UTI adulto SRAG/COVID-19 no Estado, atingem percentuais de 80% e 94%, respectivamente;
- 3 a análise da curva epidêmica no continente Americano mostra que em nenhum dos países com maior quantidade de casos e óbitos houve superação de uma "primeira onda" de ocorrência da doenca
- 4 mesmo nos períodos de redução de casos, não se observa uma tendência sustentada de diminuição de forma substancial e suficiente de casos e óbitos para dizer que houve o fim do "primeiro ciclo" de ocorrência da doença enquanto evento de saúde pública em nível nacional;
- 5 em Pernambuco, após um período de estabilização observa-se retorno ao crescimento do número de solicitações de internamento;

6 - o Ofício nº 014/2021 SESAU informa o encerramento das atividades do Hospital Provisório Recife - Unidade Aurora, no dia 31.03.2021;

7 – não existe horizonte definido em relação à imunização em massa da população pernambucana haia vista a escassez de vacinas:

8 – o Portal de Transparência da Prefeitura do Recife informa que o contrato do Hospital Provisório Recife 2 foi firmado por R\$ 5.631.003,48, tendo termo aditivo no valor de R\$ 1.873.972,82, estando de fora a locação de estrutura com coberta e fechamento (R\$ 1.860.000,00) e climatização (R\$ 1.100.458,76), restando uma diferença de R\$ 2.888.849,66, em relação ao que se pretende contratar: R\$ 13.354.248,72;

9 - existe diferença na quantidade de dias de locação de gerador;

10 - o orçamento de referência da Prefeitura foi elaborado em março/2020, enquanto o do Estado, com base na referência SINAPI, mês base dezembro/2020, e, na ausência de itens nesta referência, através de pesquisas de mercado;

Submetida a documentação à Auditoria, sobreveio Despacho Técnico confeccionado pela Gerência de Auditorias em Licitações e Serviços de Engenharia - GDAL, dando conta de que a licitação em lume já é objeto de auditoria no âmbito deste Tribunal de Contas e, além de os questionamentos contidos na Representação integrarem os achados detectados, essas achados técnicos estão sendo discutidos com a Secretaria de Saúde de Pernambuco, na busca de ajustes no edital e no orcamento.

É o que importa relatar.

DECISÃO

Conforme anunciado, trata-se de Representação promovida pela Exma. Sra. Deputada Estadual, Dra. Erica Clarissa Borba Cordeiro de Moura, em face a possíveis irregularidades ocorridas no Processo Licitatório nº 0289/2021, Pregão Eletrônico nº 0051/2021, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e montagem de hospital de campanha, com fornecimento de infraestrutura necessária, incluindo locação e fornecimento de bens, montagem e desmontagem, para tratamento de pacientes acometidos pelo covid-19, a ser implantado no bairro dos Coelhos, Recife/PE.

Ao analisar a documentação, a Gerência de Auditorias em Licitações e Serviços de Engenharia -GDAL, em Despacho Técnico, informa que os questionamentos da Representação estão entre os achados de auditoria apontados pela Área Técnica deste Tribunal nos ofícios TC-NEG/GDAL Nº 010/2021, TC-NEG/GDAL N° 013/2021 e TC-NEG/GDAL N° 022/2021.

De efeito, o citado Despacho Técnico assim conclui:

- 1. A execução do Hospital de Campanha do Estado em 60 dias é tempo demasiado longo para uma necessidade imediata. Diante desse fato, outras soluções poderiam ser avaliadas pela Secretaria de Saúde, tais como verificação da disponibilidade da utilização de leitos de outros hospitais (públicos ou privados) para tratamento da Covid-19, adaptação de áreas desativadas ou mesmo próximas de hospitais públicos que demandam menor tempo de conclusão, execução do projeto de forma parcelada (em blocos) em função da demanda e avaliação do uso do projeto do Hospital Provisório Recife 2:
- 2. O orçamento estimativo do Hospital de Campanha do Estado, no valor de R\$ 13.354.284,72, é superior em R\$ 3.044.749,64 ao valor pago pelo Hospital Provisório Recife 2, executado no mesmo local e com quantidade de leitos semelhantes entre si;
- "3. A utilização exclusivamente de cotação para os preços de serviços de locação, que importam 33,78% do valor do orçamento, é contrária à orientação de Acórdãos do TCU que colocam a pesquisa de preços junto a fornecedores como a última fonte a ser usada. Caso o item de serviço não conste de sistemas oficiais de referência (Sinapi e Sicro), a Secretaria deve priorizar a pesquisa no Portal de Compras Governamentais e contratações similares de outros entes públicos;
- 4. "A fim de dar maior segurança no que diz respeito aos valores a serem adjudicados", conforme frisado pelo acórdão TCU nº 1445-2015 - Plenário, é boa providência a Secretaria reavaliar os preços (e as especificações adotadas) dos itens 8.12 - locação de coberta, item 9.5 - locação de piso elevado e 21.6 - locação de ar condicionado split. Nesse mesmo sentido, também é salutar conferir os preços e especificações de todo o orçamento, notadamente os itens 16.1.13, 16.1.14, 16.1.15, 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.13, 16.1.14, 16.1.15, 16.2.5, 16.2.8, 16.2.9, 16.2.11, 16.2.12, 16.2.13, 16.2.14, 16.2.15, 16.2.16, 16.2.19, 16.2.20, 17.1 a 17. 17.13, 18.2.1, 18.2.12 e 18.5.5;
- 5. É conveniente avaliar a substituição do piso elevado locado (itens 9.3 a 9.8) e do piso rampado locado (itens 9.9 a 9.14) pelo piso elevado com estrutura de aço (itens 9.15 e 9.16), o que resultaria numa redução de R\$ 661.870,50 no orçamento;
- 6. É aconselhável estar consignado no edital que, para os itens de serviço cuja unidade é m² x mês ou undxmês, na última medição, o quantitativo é igual a área/unidade executada multiplicada pela fração correspondente ao número de dias decorridos desde a penúltima medicão."

Dessa forma, tendo em conta que o Processo Licitatório nº 0289/2021, Pregão Eletrônico nº 0051/2021 é objeto de auditoria por parte deste Tribunal de Contas, na qual está sendo discutida com a Secretaria de Saúde de Pernambuco a busca de ajustes no edital e no orcamento, enxergo estar presente, neste momento, a provável ocorrência de periculum in mora reverso para a atuação cautelar deste Tribunal.

Frente ao exposto e.

CONSIDERANDO os termos da Representação, das informações prestadas pela Secretaria de Saúde de Pernambuco e do Despacho Técnico;

CONSIDERANDO a elevação da demanda por leitos de unidade de terapia intensiva e de enfermaria no Estado;

CONSIDERANDO que os questionamentos inseridos na Representação já integram auditoria promovida pela Gerência de Auditorias em Licitações e Serviços de Engenharia - GDAL, deste Tribunal de Contas:

CONSIDERANDO que os achados técnicos da auditoria estão sendo discutidos com a Secretaria de Saúde de Pernambuco, na busca de ajustes no edital e no orçamento;

CONSIDERANDO que, em sede de juízo sumário, próprio de

exame de cautelares, assim como o atual estágio da análise da Licitação em lume, qualquer intervenção deste Tribunal de Contas pode prejudicar política pública essencial;

CONSIDERANDO a provável ocorrência de periculum in mora reverso;

CONSIDERANDO a inexistência, no momento, dos pressupostos previstos no artigo 1º da Resolução TC nº 16/2017 que disciplina as medidas cautelares no âmbito do TCE-PE;

INDEFIRO, ad referendum da Primeira Câmara, Medida Cautelar para suspender o Processo Licitatório nº 0289/2021, Pregão Eletrônico nº 0051/2021, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

DETERMINO à Coordenadoria de Controle Externo - CCE a continuidade da análise da licitação em lume.

Notifiquem-se as partes.

Dê-se ciência aos demais Conselheiros integrantes da Primeira Câmara deste Tribunal e ao Ministério Público de Contas.

Publique-se.

Recife, em 26 de março de 2020.

Ranilson Brandão Ramos

Conselheiro Relator

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1900/2021

PROCESSO TC N° 2056991-9

RESERVA

INTERESSADO(s): GILVAN SILVANO DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3703/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/08/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 26 de Março de 2021 CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1901/2021

PROCESSO TC N° 2057000-4

RESERVA

INTERESSADO(s): ANANIAS GALDINO NETO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3611/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/08/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 26 de Março de 2021 CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1902/2021

PROCESSO TC N° 2057047-8

RESERVA

INTERESSADO(s): GENIVAL MARQUES DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3692/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/08/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Março de 2021 CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1903/2021 **PROCESSO TC Nº 2057048-0 RESERVA**

INTERESSADO(s): JOSEILDO DE MELO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3758/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/08/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Março de 2021 CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1904/2021

PROCESSO TC N° 2058343-6

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): EDILEIDE NOGUEIRA SANTOS VIANA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 072/2020 - FUMAP/São Lourenço da Mata, com vigência a partir de 01/12/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Março de 2021 CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1905/2021

PROCESSO TC N° 2150012-5

INTERESSADO(s): JOÃO PEREIRA BONFIM

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4519/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 10/06/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife. 26 de Marco de 2021 CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1906/2021

PROCESSO TC N° 2150042-3

APOSENTADORIA INTERESSADO(s): IRANY OLIVEIRA SOUZA PASSOS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4503/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/10/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 26 de Março de 2021 CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1907/2021

PROCESSO TC N° 2150054-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): JAIME DE ALMEIDA FELICIANO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4513/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/10/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 26 de Março de 2021

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1908/2021

PROCESSO TC N° 2150304-7

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): FLÁVIO ROGERIO RODRIGUES DE SANTANA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4494/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/10/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Março de 2021 CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1909/2021

PROCESSO TC N° 2150854-9

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): NECI CREUZA DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 090/2020 - Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com vigência a partir de 01/11/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 26 de Março de 2021

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1910/2021

PROCESSO TC N° 2057004-1

RESERVA

INTERESSADO(s): CÍCERO LIMA DO NASCIMENTO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3634/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/08/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº

Recife, 26 de Março de 2021

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1911/2021

PROCESSO TC N° 2057040-5

RESERVA

INTERESSADO(s): JOSIAS ALVES DE SOUZA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3763/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 14/04/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº

Recife, 29 de Março de 2021

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1912/2021

PROCESSO TC N° 2057046-6

INTERESSADO(s): PEDRO FERREIRA DE MACENA FILHO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3843/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/08/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº

Recife, 29 de Março de 2021 CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1913/2021

PROCESSO TC N° 2057131-8

PENSÃO

INTERESSADO(s): CAROLINA GIOVANNA MARTINS PEREIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 032/2020 - IPRESB/Brejo da Madre de Deus, com

vigência a partir de 26/09/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Marco de 2021

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1914/2021 **PROCESSO TC N°** 2150514-7

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 116/2020 - CABOPREV, com vigência a partir de 30/12/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 26 de Março de 2021 CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1915/2021

PROCESSO TC N° 2150564-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): OZEILDA MARIA GALVÃO DA SILVA MORAIS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 260/2020 - JABOATÃO PREV, com vigência a partir de 03/10/2001

CONSIDERANDO que a falha suscitada no relatório do Núcleo de Auditorias Especializadas - NAE não prejudica a análise de mérito quanto à legalidade do ato;

CONSIDERANDO que a nomenclatura completa do cargo da interessada é PROFESSOR FS III; CONSIDERANDO os princípios da economia processual e da celeridade processual;

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 26 de Março de 2021 CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1916/2021 **PROCESSO TC N° 2150720-0**

INTERESSADO(s): AURIANY MARIA SOUZA MARROCOS e BÁRBARA TENÓRIO MARROCOS JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0821/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 28/04/2019

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 26 de Março de 2021 CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1917/2021

PROCESSO TC N° 2056996-8

RESERVA

INTERESSADO(s): EDUARDO RAMOS SOARES

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3662/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/08/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Março de 2021 CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1918/2021

PROCESSO TC N° 2057022-3

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): RICARDO LUIZ PEDROSA COSTA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3851/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/08/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013

Recife, 29 de Março de 2021 CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1919/2021

PROCESSO TC Nº 2057023-5

RESERVA

INTERESSADO(s): REINALDO SEVERINO MARINHO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3847/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/08/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Março de 2021 CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1920/2021

PROCESSO TC N° 2057030-2

RESERVA

INTERESSADO(s): NELSON GOMES DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3834/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/08/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Marco de 2021

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1921/2021

PROCESSO TC N° 2057053-3

RESERVA

INTERESSADO(s): FRANCISCO JAILSON PEREIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3688/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/08/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Março de 2021 CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1922/2021

PROCESSO TC N° 2058479-9

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA SALES JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 18/2020 - RIACHO PREV/Riacho das Almas, com vigência a partir de 01/12/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Março de 2021

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1923/2021

PROCESSO TC N° 2150299-7

RESERVA

INTERESSADO(s): UBIRAJARA ALVES DOS SANTOS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4628/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/10/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Marco de 2021 CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1924/2021

PROCESSO TC N° 2150778-8

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): FRANCISCA GIVANEIDE DE MEDEIROS MATA JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 001/2021 - FUNPREO/Ouricuri, com vigência a partir de 01/02/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº

Recife, 29 de Março de 2021 CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1925/2021

PROCESSO TC N° 2150953-0

PENSÃO

INTERESSADO(s): TEREZINHA DE JESUS SIMÕES E LUNA JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 009/2021 - JABOATÃO PREV, com vigência a partir

de 30/11/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Março de 2021 CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1926/2021

PROCESSO TC N° 2151031-3

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA DA CUNHA JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 021/2021 - CABO PREV/Cabo de Santo Agostinho, com vigência a partir de 30/12/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Março de 2021 CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1927/2021

PROCESSO TC N° 2151252-8

PENSÃO

INTERESSADO(s): GENI MENDES DE LIMA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 043/2020 - Prefeitura Municipal de Palmares, com vigência a partir de 15/08/2019

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Março de 2021 CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1928/2021

PROCESSO TC N° 2151345-4

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA SOLANGE NASCIMENTO VILELA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 01/2021 - IPSJ/Jupi, com vigência a partir de 02/02/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Março de 2021 CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1929/2021

PROCESSO TC N° 2057041-7

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3686/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/08/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Março de 2021 CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1930/2021

PROCESSO TC Nº 2057081-8

PENSÃO

INTERESSADO(s): MARIA ROSILENE DA CUNHA e ALLANA SAMYRA DA CUNHA SILVA JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 091/2020 - CABOPREV, com vigência a partir de 27/07/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Março de 2021 CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1931/2021

PROCESSO TC N° 2057108-2

PENSÃO

INTERESSADO(s): MARIA JOSÉ ROQUE NOLASCO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 092/2020 - CABOPREV, com vigência a partir de 29/07/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria. JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Marco de 2021

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1932/2021

PROCESSO TC N° 2057244-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): EDNA MIRTES PEREIRA DINIZ

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 089/2020 - CABOPREV, com vigência a partir de 01/10/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Março de 2021

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1933/2021

PROCESSO TC Nº 2057495-2

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): IVALDA VIEIRA CAVALCANTE OLIVEIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 225/2021 - Prefeitura Municipal de Serrita, com vigência a partir de 01/06/2018

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Março de 2021

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1934/2021

PROCESSO TC N° 2150070-8

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): JOSÉ EDSON VENCESLAU DE SOUZA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4533/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/10/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não

foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Março de 2021

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1935/2021

PROCESSO TC N° 2150081-2

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): LEILA MARIA GOMES AMORIM

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4548/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/10/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Março de 2021

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1936/2021 PROCESSO TC Nº 2150318-7

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MIRIAN NEMEZIO MELO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4590/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/10/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº

Recife, 29 de Marco de 2021 CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1937/2021 PROCESSO TC N° 2150383-7 **APOSENTADORIA**

INTERESSADO(s): ELIANE ODILON BEZERRA PEREIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3103/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/07/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 29 de Marco de 2021 CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1938/2021 **PROCESSO TC N°** 2057044-2 **APOSENTADORIA**

INTERESSADO(s): PAULO MOTA VALENÇA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3841/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/08/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 30 de Março de 2021 CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1939/2021

PROCESSO TC N° 2057539-7

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): AURENICE NUNES DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

 $\textbf{ATO SUBMETIDO A REGISTRO:} \ Portaria \ n^{o} \ 4098/2020 - FUNAPE, com \ vigência \ a \ partir \ de \ 30/09/2020$

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 30 de Março de 2021 CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1940/2021

PROCESSO TC N° 2058308-4

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): RIVALDO FEITOSA DE SOUZA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4945/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 28/11/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 30 de Março de 2021 CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRATICA DE Nº 1941/2021

PROCESSO TC N° 2058324-2

APOSENTADORIA

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA DE GUADALUPE RODRIGUES PATU JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4915/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 28/11/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 30 de Março de 2021 CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1942/2021 PROCESSO TC N° 2058336-9

INTERESSADO(s): MARIA LUCRECIA ALVES FERREIRA GOULART

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4919/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 28/11/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 30 de Marco de 2021

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1943/2021

PROCESSO TC N° 2058428-3

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA SONIA LEITAO MELO VIEIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4921/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 28/11/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 30 de Março de 2021 CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1944/2021

PROCESSO TC N° 2150277-8

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): RENATA ROCHA DE MENEZES

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4605/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/10/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 30 de Março de 2021 CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1945/2021

PROCESSO TC N° 2150378-3

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): EDILMA MARIA DA LUZ

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3089/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/07/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 30 de Março de 2021 CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1946/2021

PROCESSO TC N° 2150483-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA DAS GRAÇAS VENTURA NUNES

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: FUNAPE nº 3229/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/07/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº

Recife, 30 de Março de 2021 CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1947/2021 PROCESSO TC N° 2150492-1

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA JOSÉ DE JESUS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3238/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/07/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 30 de Março de 2021

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

Pauta

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO DIA 06/04/2021 HORÁRIO: 10h

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO

MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

2055973-2 Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista Humberto César de Farias Mendes (Adv. Bruno Borges Laurindo - OAB: 18849PE)

RECURSO Embargos de Declaração 2018

2056208-1 Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista Bium Empreendimentos Ltda

RECURSO Embargos de Declaração 2018

(Adv. Rafael Cunha de Castro Barreto - OAB: 31270PE) PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO

17100031-6 Prefeitura Municipal De Bodocó

PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

Danilo Delmondes Rodrigues Eziuda Maria De Sousa

GOVERNO 2016

(Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE) (Adv. Tomás Tavares De Alencar - OAB: 38475PE)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO

MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

18100880-4 Fundo De Previdência Municipal De Quixaba Eurelania Maria Alves Barbosa

PRESTAÇÃO DE CONTAS **GESTÃO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Sebastião Cabral Nunes Darcio Ferreira De Araujo Antonio Eustorgio Patriota

(Adv. Maria Poliana Dos Santos Bezerra - OAB: 41629PE)

19100313-0 Prefeitura Municipal De Quipapá

Cristiano Lira Martins Mércia Fabiane Angelo Leandro Maria Dejane Alves De Souza Elieudo Teixeira De Araújo Paulo Roberto Simoes De Souza Eliane Castro Pereira

Hildebrando Carvalho De Freitas

Marcilene Maria Do Nascimento (Adv. Luiz Cavalcanti De Petribu Neto - OAB: 22943PE) (Adv. Daniel Teixeira Da Paixao - OAB: 27741PE) (Adv. Cleyson Rodrigues Dos Santos - OAB: 21037-DPE)

20100361-2 Câmara Municipal De Verdejante

Francisco De Assis Tavares Filho

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Maria Daniely Leandro Alves

Rosivaldo Bezerra Da Silva

GESTÃO 2019

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO W. HARTEN JÚNIOR

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO 1859509-1 Câmara Municipal de Itaíba

MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO AUDITORIA ESPECIAL

Francisco Abimael Barbosa

Auditoria Especial 2018

Ranny Alan Vieira Bezerra (Adv. Leonardo Azevedo Saraiva - OAB: 24034PE) (Adv. Williams Rodrigues Ferreira - OAB: 38498PE)

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO

18100042-8 Prefeitura Municipal De Bodocó Tulio Alves Alcantara

Cicero Nertan Siqueira Da Silva

Ludja Suely Braga Silva (Adv. Paulo Jose Ferraz Santana - OAB: 5791PE) MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS GOVERNO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

1852696-2 Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco Débora Maciel Mayrinck Mello Tatiana de Lima Nóbrega

ADMISSÃO DE PESSOAL Contratação Temporária

1856339-9 Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco

Débora Maciel Mayrinck Maria Elinete Medeiros Cisneiros Tatiana de Lima Nóbrega

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA

ADMISSÃO DE PESSOAL Contratação Temporária 2018

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODAL IDADE/TIPO/EXERCÍCIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS 19100363-3 Prefeitura Municipal De Tupanatinga Severino Soares Dos Santos GOVERNO Hildebrando Carvalho De Freitas 2018

> (Adv. Giorgio Schramm Rodrigues Gonzales Oab/pe N° 910-b -OAB: 910-BPE)

19100050-4 Prefeitura Municipal De Primavera Dayse Juliana Dos Santos

José Marcos Da Silva Julierme Barbosa Xavie

(Adv. William Wagner Ramos Soares Pessoa Cavalcanti -OAB: 45565PE)

18100830-0 Prefeitura Municipal De Santa Cruz Da Baixa Verde Adriano Da Silva Monteiro Jefferson Alexandre Da Silva Tássio José Bezerra Dos Santos

PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODAL IDADE/TIPO/EXERCÍCIO

AUTO DE INFRAÇÃO

MEDIDA CAUTELAR MEDIDA CAUTELAR

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

AUTO DE INFRAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Auto de Infração

Auto de Infração

Auto de Infração 2020

Auto de Infração

Auto de Infração

GESTÃO FISCAL

GESTÃO FISCAL

GOVERNO

2020

2020

2018

2018

AUDITORIA ESPECIAL

CONFORMIDADE

GESTÃO FISCAL

GESTÃO FISCAL

2019

2018

2020

GOVERNO

GESTÃO FISCAL

GESTÃO FISCAL 2018

GOVERNO

2018

Auto de Infração

2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS

GOVERNO

GOVERNO

2018

RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO

2056779-0 Prefeitura Municipal de Moreilândia

Eronildo Enoque de Oliveira

21100131-4 Prefeitura Municipal De Ferreiros Jose Roberto De Oliveira

Adriano Neri Da Silva Andreza De Souza Barreto Bruno Japhet Da Matta Albuquerque Luiz Antonio Travassos Da Silva

(Adv. Helton Henrique Conceicao Aragao - OAB: 21855PE)

19100310-4 Prefeitura Municipal De Santa Maria Da Boa Vista

Humberto Cesar De Farias Mendes André Filipe Patriota Laurentino Marcius Laerte Da Silva Rocha

(Adv. Flavio Bruno De Almeida Silva - OAB: 22465PE)

20100612-1 Prefeitura Municipal De Tracunhaém Belarmino Vasquez Mendez Neto

19100342-6 Prefeitura Municipal De Belém De São Francisco Licínio Antônio Lustosa Roriz

Miguelito Rodrigues De Almeida Junior

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO

19100554-0 Secretaria De Administração De Pernambuco Adlim Terceirização De Serviços Ltda. Jonas Alvarenga Da Silva Marilia Raquel Simoes Lins

20100576-1 Prefeitura Municipal De Capoeiras

(Adv. Walles Henrique De Oliveira Couto - OAB: 24224-DPE)

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO

2056583-5 Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca

Helton Carlos de Albuquerque Ferreira

2056701-7 Prefeitura Municipal de Iguaracy José Torres Lopes Filho (Adv. Fabio da Silva Neto - OAB: 26771PE)

2056766-2 Fundo Previdenciário do Município de Terra Nova Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho

2056776-5 Fundo Previdenciário do Município de Bodocó

2056896-4 Prefeitura Municipal de Terra Nova

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho 19100150-8 Prefeitura Municipal De Ribeirão

Tulio Alves Alcantara

Andrews Anselmo De Vasconcelos Lima Fernanda Ferreira De Souza Marcello Cavalcanti De Petribú De Albuquerque Maranhão

(Adv. Luiz Cavalcanti De Petribu Neto - OAB: 22943PE) 20100578-5 Prefeitura Municipal De Verdejante

Haroldo Silva Tavares Wilson Antonio Silva Sa Ferreira (Adv. Filipe Fernandes Campos - OAB: 31509PE)

Recife, 30 de março de 2021. DIRETORIA DE PLENÁRIO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pauta

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO DIA 07/04/2021 HORÁRIO: 10h

MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

RECURSO ORDINÁRIO

PEDIDO DE RESCISÃO

PEDIDO DE RESCISÃO

MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO

RECURSO

2016

2016

RECURSO

RECURSO

DENÚNCIA

Denúncia

2019

2014

2014

Recurso Ordinário

Recurso Ordinário

2015

RECURSO

2010

Recurso Ordinário

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO

1400123-8 Câmara Municipal de Olinda Alexandre Alves Correia Alexandre de Lira Maranhão Algério Antônio da Silva Antônio José da Silva Lins Carlos André Avelar de Freitas

Izael Djalma do Nascimento Jonas de Moura Ribeiro Júnior Jorge Maurício de Lima Santos Jorge Salustiano de Souza Moura José Carlos C. de Lima Rosa Marcelo de Santana Soares Marcelo Santa Cruz de Oliveira Márcio Cordeiro da Silva Severino Barbosa de Souza Ulisses dos Santos Luna

(Adv. Valério Ático Leite - OAB: 26504PE)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO

16100157-9RO001 Prefeitura Municipal De Tupanatinga

Manoel Tomé Cavalcante Neto

(Adv. Saulo Augusto Barbosa Vieira Penna - OAB: 24671PE)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA

17100303-2RO001 Prefeitura Municipal De Moreilândia

Jesus Felisardo De As

Jose Saraiva De Sa

(Adv. Valerio Atico Leite - OAB: 26504-DPE)

Fernando Edier De Araujo Fernandes

17100065-1PR001 Prefeitura Municipal De Sanharó

(Adv. Felipe Augusto De Vasconcelos Caraciolo -OAB: 29702PE)

(Adv. Mateus De Barros Correia - OAB: 44176PE)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA

1927741-6 Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco

Gustavo Andre Catalano

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO

(Adv. Fernando Antonio Carvalho Tavares dos Santos -OAB: 47971PE)

1928169-9 Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de

Pernambuco

Federação Pernambucana de Taekwondo Interstilos - Fepeti José Geronimo de Souza

(Adv. Adalberto Antonio de Melo Neto - OAB: 24803PE)

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO

1926331-4 Prefeitura Municipal de Aliança

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO

DENUNCIANTE(S): André Severino Gonzaga da Silva Edilene Rodrigues dos Passos Edson Mailson do Nascimento Fronildo Marinho dos Santos Roberto Cassiano de Souza

> Uitanaan Gomes da Silva DENUNCIADO(S): Prefeitura de Aliança

18100298-0ED001 Prefeitura Municipal Do Brejo Da Madre De Deus

Hilário Paulo Da Silva (Adv. Felipe Augusto De Vasconcelos Caraciolo -

OAB: 29702PE) (Adv. Mateus De Barros Correia - OAB: 44176PE)

18100815-4RO001 Prefeitura Municipal De Terezinha

Matheus Emidio De Barros Calado (Adv. Luciclaudio Gois De Oliveira Silva - OAB: 21523PE) RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECURSO

MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

RECURSO ORDINÁRIO 2017

(Adv. Marcus Vinícius Alencar Sampaio - OAB: 29528PE) (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE)

RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

> **RECURSO** RECURSO ORDINÁRIO

2017

2017

RECURSO

RECURSO RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO

RECURSO

RECURSO

CONSULTA

RECURSO

RECURSO AGRAVO

RECURSO

2014

2017

2019

RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

2019

2019

Recurso Ordinário

Embargos de Declaração

2017

2018

RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

18100178-0RO001 Prefeitura Municipal De Sanharó RECURSO RECURSO ORDINÁRIO

> João Márcio Rodrigues (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

(Adv. Francisco Fabiano Sobral Ferreira - OAB: 26546PE)

18100178-0RO002 Prefeitura Municipal De Sanharó Heraldo José Oliveira Almeida

(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

(Adv. Francisco Fabiano Sobral Ferreira - OAB: 26546PE)

18100178-0RO003 Prefeitura Municipal De Sanharó RECURSO RECURSO ORDINÁRIO Flavia Etienny Didier Melo Almeida

(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE) (Adv. Francisco Fabiano Sobral Ferreira - OAB: 26546PE)

18100178-0RO004 Prefeitura Municipal De Sanharó

Herico Gilmar Almeida Costa (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

(Adv. Francisco Fabiano Sobral Ferreira - OAB: 26546PE)

18100178-0RO005 Prefeitura Municipal De Sanharó

Claudio Maia (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

(Adv. Francisco Fabiano Sobral Ferreira - OAB: 26546PE)

20100579-7RO001 Prefeitura Municipal Do Bom Jardim João Francisco De Lira

(Adv. Felipe Augusto De Vasconcelos Caraciolo -

OAB: 29702PE)

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

2150586-0 Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix

Giorge do Carmo Bezerra (Adv. Roberto Gilson Raimundo Filho - OAB: 18558PE)

2150852-5 Prefeitura Municipal de Belém de Maria Rolph Eber Casale Junior

(Adv. Luis Alberto Gallindo Martins - OAB: 20189PE)

20100835-0 Prefeitura Municipal De Poção

Emerson Cordeiro Vasconcelos

CONSULTA

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

15100047-5RO001 Prefeitura Municipal De Alagoinha Maurilio De Almeida Silva

(Adv. Danilo Galindo Paes De Lira - OAB: 19846PE)

(Adv. Saulo Augusto Barbosa Vieira Penna - OAB: 24671PE)

18100869-5AG001 Prefeitura Municipal De Taquaritinga Do Norte

(Adv. Williams Rodrigues Ferreira - OAB: 38498PE) 20100008-8RO001 Prefeitura Municipal De Condado

Antonio Cassiano Da Silva

(Adv. Joaquim Murilo Goncalves De Carvalho -

OAB: 39312PE)

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

RECURSO 17100073-0RO001 Prefeitura Municipal De Buíque RECURSO ORDINÁRIO Jonas Camelo De Almeida Neto

(Adv. Flavio Bruno De Almeida Silva - OAB: 22465PE)

Recife, 30 de março de 2021. DIRETORIA DE PLENÁRIO



OUVIDORIA 0800 081 1027

www.tce.pe.gov.br/ouvidoria ouvidoria@tce.pe.gov.br

